

RESOLUÇÃO DPG Nº 149, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como na Instrução Normativa DPG nº 001/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para localizar o atual endereço da testemunha July Pires Collere.

CONSIDERANDO que a dilação do prazo é imperiosa para nova designação de data para oitiva da testemunha em epígrafe cujo depoimento é fundamental para esclarecer os fatos referidos no Procedimento nº 14.943.992-7.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos respectivos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 14.889.613-5 do procedimento nº 14.943.992-7, por 60 (sessenta) dias.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

63843/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 151, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Segundo Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 209, de 05 de abril de 2018, com o objetivo de adequar a legislação vigente às necessidades institucionais, ante a realidade do aumento da demanda e da expansão dos seus serviços à população;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** para exercício das funções relativas ao cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Art. 2º - Manter o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** no exercício das funções relativas ao cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no dia 25 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64043/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 152, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações e altera Resolução DPG nº 025/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a carência de Defensores Públicos no Estado do Paraná a fim de atender todas as áreas e Varas Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Defensores Públicos em acumulação de funções, sobretudo a fim de evitar a interrupção do serviço;

CONSIDERANDO o exponencial crescimento da superpopulação carcerária e a necessidade de medidas que reduzam ou mitiguem tal fenômeno;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir prioridade nos atendimentos aos réus privados de liberdade ou na eminência de sê-lo, bem como aos sentenciados a cumprir pena em regime fechado;

CONSIDERANDO, por esses mesmos motivos, a maior premência da atuação da Defensoria Pública junto a Varas que possuem processos de réus ou sentenciados encarcerados do que em relação às Varas de Execuções de Penas em Regime Aberto e de Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO que a saída da Defensoria Pública de alguma das Varas Judiciais ocasionará menor impacto nas Varas de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, tanto por se tratar de execução em meio aberto, quanto diante da possibilidade de o serviço de atendimento à população, atualmente prestado pela Defensoria Pública nas VEPMA's, voltar ser realizado pelos respectivos cartórios, tal como era há poucos anos, antes da chegada da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da atuação da Defensoria Pública na 8ª Vara Criminal de Curitiba em razão da Operação Alexandria e em face do grande número de pessoas encarceradas em processos da referida Vara;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, à 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** como titular da 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Parágrafo único. Designa extraordinariamente o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** para atuar nos feitos e atribuições relativas à 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** para a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição na 16ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho

disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), conforme especificado na Deliberação CSDP nº 003/2017, em acumulação com a 15ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigência no dia 25 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64093/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 155, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta a supervisão e a dispensa de ponto dos servidores.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, inciso XXII da Lei Complementar n.º 136/2011 e a Instrução Normativa n.º 04/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que os servidores designados, em normativa própria, como supervisores dos departamentos abaixo relacionados ficam dispensados do registro de ponto:

- I – Departamento de Recursos Humanos;
- II – Departamento Financeiro;
- III – Departamento de Infraestrutura e Materiais;
- IV – Departamento de Contratos;
- V – Departamento de Compras e Aquisições;
- VI – Departamento de Fiscalização de Contratos;
- VII – Departamento de Informática.

Parágrafo Único: O servidor designado como supervisor da Unidade de Controle Interno, denominado Agente de Controle Interno, fica dispensado do registro de ponto, nos termos da Instrução Normativa n.º 04/2015.

Art. 2º. Designar os supervisores listados no art. 1º como Supervisores de Ponto dos respectivos departamentos.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução DPG n.º 124/2016.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64148/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 154, 22 DE JUNHO DE 2018

Substitui designação de Presidente de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136/2011; também como nos artigos 205 e seguintes da mesma lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, §1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 15.139.394-2, sobretudo a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o contido na Resolução DPG Nº 110/2018;

RESOLVE

Substituir a Presidência da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, cargo originalmente atribuído à Defensora Pública TÂNIA REGINA DEMERCO, indicando a Defensora Pública VANIA MARIA FORLIN como substituta para a Presidência da Comissão, conforme artigo 207 da Lei Complementar Estadual 136/2011, para apuração dos fatos relatados no Protocolo Administrativo de nº 15.139.394-2.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64254/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 150, 22 DE JUNHO DE 2018

Altera Resolução DPG nº 134/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 14.937.307-1;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e registro da gestão patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as solicitações feitas pelo servidor Rosaldo Bonnet após a publicação da Resolução DPG nº 134/2018

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Resolução DPG nº 134/2018, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Paraná, designando como Presidente o servidor Rosaldo Bonnet e como membro o servidor Diogo Bonin Maoski.

Parágrafo Único. Nos casos de ausência do Presidente, a Comissão será presidida pelo servidor Diogo Bonin Maoski;

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão no âmbito da sedes localizadas no interior do Estado do Paraná:

I – O servidor Mauro Meira como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Apucarana.

II – A servidora Karen Xavier Scarpin como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Campo Mourão.

III – O servidor Glaucio Emanuel Marcondes como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Castro.

IV – O servidor Cleverson Nascimento de Melo como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Cianorte.

V – O servidor Luis Guilherme Marques da Silva de Oliveira como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Cornélio Procopio.

VI – O servidor José Paulo da Cruz como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Foz do Iguaçu.

VII – A servidora Ana Karenina Lira Batista Cioatto como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Francisco Beltrão.

VIII – A servidora Larissa Michele Fernandes de Assunção como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Guarapuava.

IX – A servidora Aldenise Costa de Carvalho como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Guaratuba.

X – A servidora Luciane Albano Capela de Oliveira como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Londrina.

XI – O servidor Pedro Augusto Cotrim Cesnik como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Maringá.

XII – O servidor Marcos Paulo Pontes como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Ponta Grossa.

XII – O servidora Graziella Valvassori Porto Ribas Volpi como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Umuarama.

XIII – A servidora Jaqueline Quadros como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Cascavel.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64250/2018